



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 3.274/2012

"DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o artigo 53, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, que guarda estreita sintonia com o disposto no artigo 84, inciso IV e XXV, da Constituição Federal;

Considerando que o **Decreto nº 3.201**, de 05 de outubro de 2011, colocou em disponibilidade remunerada o servidor **Amaury Alberto Ramos Amaducci**, investido no cargo de **Desenhista**, Símbolo STO-07, por readaptação, nos termos do artigo 31, da **Lei Complementar Municipal nº 001/90**, combinado com o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando que a decisão judicial exarada liminarmente às folhas 143/144 dos **Autos nº 016.11.002193-8**, que tramita no Juízo desta comarca, determina que se proceda ao aproveitamento do referido servidor, no prazo de dez dias, em cargo de atribuições e vencimento compatível com o cargo ocupado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao serviço público municipal do servidor em disponibilidade remunerada **Amaury Alberto Ramos Amaducci**, **Desenhista**, Símbolo **STO-07**, mediante seu aproveitamento no cargo de **Motorista**, Símbolo **SAX-08**, cuja lotação será posteriormente indicada pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. O aproveitamento a que se refere este artigo, tem por objetivo o cumprimento do **Mandado de Intimação** extraído da Ação Declaratória objeto dos **Autos nº 016.11.002193-8**, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Geral do Município

trâmite no Juízo desta comarca, que passa a fazer parte integrante deste **Decreto**.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, deverá o referido servidor assumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste **Decreto** no Diário Oficial do Município, sob pena de se tornar nulo o seu aproveitamento e cassada sua disponibilidade remunerada, salvo doença comprovada por junta médica municipal.


Art. 3º O aproveitamento determinado na forma, prazo e condições previstos neste **Decreto**, é feito sem prejuízo da remuneração do cargo no qual se encontra readaptado o servidor.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 10/07/2012
Porém como comentei a AS funcionárias J...
ESTOU AFASTADO P/ CONCORRER AO PRÉCIO ELEITORAL
de 2012 conforme já publicado em
Diário Oficial





ANO III - Nº 622

Diário Oficial

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 09 de Julho de 2012

DECRETO

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que preceitua o artigo 53, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, que guarda estreita sintonia com o disposto no artigo 84, inciso IV e XXV, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto nº 3.201, de 05 de outubro de 2011, colocou em disponibilidade remunerada o servidor **Amaury Alberto Ramos Amaducci**, investido no cargo de **Desenhista**, Símbolo STO-07, por readaptação, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, combinado com o artigo 41, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando que a decisão judicial exarada liminarmente às folhas 43/144 dos Autos nº 016.11.002193-8, que tramita no Juízo desta comarca, determina que se proceda ao aproveitamento do referido servidor, no prazo de dez dias, em cargo de atribuições e vencimento compatível com o cargo ocupado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao serviço público municipal do servidor em disponibilidade remunerada **Amaury Alberto Ramos Amaducci**, **Desenhista**, Símbolo STO-07, mediante seu aproveitamento no cargo de **Motorista**, Símbolo SAX-08, cuja lotação será posteriormente indicada pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. O aproveitamento a que se refere este artigo, tem por objetivo o cumprimento do **Mandado de Intimação** extraído da Ação Declaratória objeto dos Autos nº 016.11.002193-8, em trâmite no Juízo desta comarca, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, deverá o referido servidor assumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, sob pena de se tornar nulo o seu aproveitamento e cassada sua disponibilidade remunerada, salvo doença comprovada por junta médica municipal.

Art. 3º O aproveitamento determinado na forma, prazo e condições previstos neste Decreto, é feito sem prejuízo da remuneração do cargo no qual se encontra readaptado o servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3275/2012

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 8º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 033/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em substituição o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a contar de **11 de junho de 2012**, composto pelos membros abaixo enumerados:

I - TITULARES

a) Do Poder Executivo Municipal

b) Das Organizações Sociais

b.1 – Deolindo Brunholli em substituição a **Sidinei Gonçalves Pereira** - Representante da FOCA (Formação e Orientação da Criança e ao Adolescente);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2012

"REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Função Gratificada, Símbolo FG, concedida a servidora municipal **Nilva da Silva Ramos**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Símbolo SAX-14, Nível I, Classe B, Referência 12, no valor de R\$ 301,98 (trezentos e um reais e noventa e oito centavos), a contar de **01 de julho de 2012**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2012

"CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições legais contidas no artigo 85, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 001/90, combinado com o artigo 1º, inciso II, letra "I" da Lei Complementar Federal nº 064/90,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença remunerada ao servidor municipal **Jair de Souza Lima**, Professor, Símbolo MAG-01, nos termos do requerimento que faz parte integrante desta Portaria, com início na data do respectivo registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral e término em 22 de outubro 2012, tendo em vista a regular indicação na respectiva convenção municipal partidária para concorrer ao cargo de vereador nas eleições municipais do presente exercício.

Art. 2º A continuidade da licença de que trata o artigo anterior, fica subordinada à comprovação pelo referido servidor, junto ao Departamento de Recursos Humanos, da decisão definitiva da Justiça Eleitoral sobre o respectivo pedido de registro de candidatura, até o dia imediato ao término do prazo estabelecido para esse fim na legislação eleitoral vigente.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,